



MENSAGEM Nº 50/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 104.26

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à **SOCIEDADE ESPORTIVA FEMININA E MASCULINA DE ERNESTINA - SEFE**, de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2015, no valor de R\$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho em anexo, com o objetivo de auxiliar no custeio de parte das despesas relacionadas ao esporte amador feminino e masculino no Município de Ernestina.

O incentivo ao esporte amador é uma ação de reconhecido interesse público, pois contribui diretamente para a promoção da saúde, da qualidade de vida e da integração social dos cidadãos. A prática esportiva, especialmente entre jovens e adultos, constitui uma alternativa saudável de ocupação do tempo livre, favorecendo o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes.

Destacamos que a concessão do referido auxílio está condicionada à devida prestação de contas pela entidade beneficiada, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos propostos.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá significativamente para o desenvolvimento do esporte amador e para a melhoria da qualidade de vida dos nossos atletas e da população de Ernestina.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de junho de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



47

PROJETO DE LEI Nº...../2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e conceder Auxílio Financeiro a SOCIEDADE ESPORTIVA FEMININA E MASCULINA DE ERNESTINA/SEFE, de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2015 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro, a título de Contribuição e firmar Termo de Fomento com a SOCIEDADE ESPORTIVA FEMININA E MASCULINA DE ERNESTINA/SEFE entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à rua Elemar Eggers, nº. 60, bairro Centro, inscrita no CNPJ 14.116.796/0001-57, no valor de R\$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º. A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento ao Esporte Amador Feminino e Masculino, objetivando principalmente a melhoria na qualidade de vida dos Atletas residentes no Município de Ernestina RS;

§ 2º. A SOCIEDADE ESPORTIVA FEMININA E MASCULINA DE ERNESTINA/SEFE, deverá apresentar a relação dos Atletas que serão beneficiados com a isenção das mensalidades, para comprovação da aplicação da Contrapartida, de acordo com o Quadro 7 – Proponente do Plano de Trabalho;

§ 3º. As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis nºs. 13.019/14, 13.204/15 e 14.133/21, bem como suas alterações e ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos Não Computados no Ensino

06.03.2015. Contribuições a Organizações da Sociedade Civil Vinculadas ao Esporte

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (326)

(Recurso:1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 3º. A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela mensal.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, juntamente com a Prestação de Contas, para habilitar-se a receber a parcela seguinte os seguintes documentos:

- 1) Certidões Negativas de Débitos (CNDs), Municipal, Estadual e Federal;
- 2) Cópia da GFIP/SEFIP/Recibo de Envio ou Declaração de Não Cadastro de Funcionários;
- 3) Fotos dos Eventos; (Treinamentos, Jogos Oficiais, Transporte)
- 4) Efetividade dos Alunos que participam do projeto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de junho de 2026.


ODIL JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal